**PROCESSO Nº 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, por intermédio do **SERVIÇO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 27 de março de 2023.**

**Horário: 09h02 (nove horas e dois minutos – horário local)**

**Endereço: Rua Francisco Novato, nº 02 – Centro – Santa Rita de Ibitipoca/MG.**

**Credenciamento: das 08h às 09h**.

***Não serão recebidos os envelopes proposta e documentação depois de 09 h02min., ficando o retardatário impedido de participar como licitante do presente certame.***

1. DO OBJETO
	1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
	2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO **I** - Termo de Referência
		2. ANEXO **II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
		3. ANEXO **III** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
		4. ANEXO **IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
		5. ANEXO **V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
		6. ANEXO **VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
		7. ANEXO **VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
	1. Não há órgãos participantes
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
	1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresa de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e a para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
	3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
		1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
		2. Em dissolução ou em liquidação;
		3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
		4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
		5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
		6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		7. Que estejam reunidas em consórcio;
		8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		9. Estrangeiras que não funcionem no País;
		10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
		11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
5. DO CREDENCIAMENTO
	1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
		1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
	2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
		1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
		2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
	3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
		1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
		2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
			1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
		3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;
		4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PREGÃO Nº **005/2023**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PREGÃO Nº **005/2023**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

* 1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
		1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2023**

SESSÃO EM **27/03/2023**, às **9** HORAS

* + 1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
	1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
1. DA PROPOSTA DE PREÇOS
	1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
		1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando ***marca, fabricante, modelo, catálogo, prazo de garantia, quando houver, procedência e demais dados pertinentes***, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
		2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
			1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
		3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
		4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
		5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
	2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
	1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
	2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
	3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
		1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
	1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
	2. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
		1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
		2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
	4. Encerrada a etapa de lances, em relação aos itens não exclusivo na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
		1. O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
		2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
		3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
		4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
		5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
		6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
	5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
4. produzidos no País;
5. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
	* 1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
	1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
	1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
		1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
		2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
	2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
		1. ***Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível***.
	3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
	5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
		1. Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
	7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
	8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9. CAF – Cadastro de Fornecedores do Município;
10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
11. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
	* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
		1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
	2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
		1. Relativos à Habilitação Jurídica:
12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
16. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração;
17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
18. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, inciso III do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
19. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 (art. 2°, IV e arts. 15 a 17);
20. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
	* 1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
22. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
23. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
24. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
	* + 1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
		1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
26. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;
	* 1. Documentos Complementares:
27. Declaração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
28. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
	1. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
	2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
		1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
	4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
	7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
		1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
			2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
		2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
		3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
		4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	8. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.
	9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.
29. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
		1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
30. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	2. A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
	3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
		1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
	4. O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
	6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
32. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
	5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
33. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
		1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.
34. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO
	1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
35. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
	1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.
		1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
		2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9°do Decreto n° 7.892/2013).
		3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).
	2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
		1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
	3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, e à CNDT, CRF-FGTS e Dívida de Tributos Federais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
	4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
		1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
	5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
	6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
	8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65) (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
	9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
36. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
	1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
38. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
39. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892, de 2013.
40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
	2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.
41. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
	2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail ou petição dirigida e protocolada no endereço do item 23.17.
		1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
		2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
	3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço, constante no item 25.16 deste edital.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
		1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
	5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	6. ***NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.***
	7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
		1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
	10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
	11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
	16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Rua Francisco Novato**, **nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **16** horas.
		1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [**www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br**](http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br).
	17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **16** horas.
	18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
	19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n° 8.538, de 2015, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
	20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santa Rita de Ibitipoca, 1º de março de 2023.

**CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA**

***Pregoeira***

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**

**(Processo Administrativo n° 011/2023)**

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, além do previsto no estudo técnico preliminar, edital e seus outros anexos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo ´U´, características adicionais tamanho ½ pol | UNIDADE | 30,0000 |  0,8000  |  24,00  |
| 0002 | Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo ´U´, características adicionais tamanho ¾ pol. -  | UNIDADE | 30,0000 |  0,8000  |  24,00  |
| 0003 | Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo ´U´, características adicionais tamanho 1 pol | UNIDADE | 30,0000 |  1,2200  |  36,60  |
| 0004 | Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo ´U´, características adicionais tamanho 2 pol | UNIDADE | 30,0000 |  2,3700  |  71,00  |
| 0005 | Adaptador mangueira, material zamak, bitola ¾ x ¾, características adicionais sistema roscável com anel de borracha p/ vedação | UNIDADE | 15,0000 |  1,4800  |  22,25  |
| 0006 | Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/ metiletilcetona/tolual e resina PVC, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de PVC, apresentação bisnaga 17g | UNIDADE | 30,0000 |  4,8667  |  146,00  |
| 0007 | Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/ metiletilcetona/tolual e resina PVC, prazo validade 1 ano após fabricação, bisnaga de 75 g  | UNIDADE | 30,0000 |  9,4667  |  284,00  |
| 0008 | Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/ metiletilcetona/tolual e resina PVC, prazo validade 1 ano após fabricação, frasco de 175 g | UNIDADE | 30,0000 |  21,0000  |  630,00  |
| 0009 | Algarismo arábico de 0 a 9 em alumínio escovado, tamanho 18 | UNIDADE | 20,0000 |  18,7667  |  375,33  |
| 0010 | Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 12, altura dentes 340, largura total 38, espessura dentes 3,50, sem cabo | UNIDADE | 10,0000 |  31,6000  |  316,00  |
| 0011 | Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 16, altura dentes 430, largura total 38, espessura dentes 3,50, sem cabo | UNIDADE | 10,0000 |  27,1000  |  271,00  |
| 0012 | Anel vedação, material borracha natural, forma seção transversal circular/o-ring, dureza 80 shore ´a´, diâmetro interno 100, diâmetro seção transversa  | UNIDADE | 50,0000 |  11,3167  |  565,84  |
| 0013 | Arame farpado, material aço, bitola 14, comprimento 250, peso 15,50, diâmetro 2, carga ruptura 250, distância entre farpas 125, torção contínua, tratamento superficial galvanizado | UNIDADE | 30,0000 |  393,0000  |  11.790,00  |
| 0014 | Arame farpado, material aço, bitola 14, comprimento 400, diâmetro 2,20, carga ruptura 350, distância entre farpas 125, torção alternada, tratamento superficial galvanizado | UNIDADE | 30,0000 |  583,3000  |  17.499,00  |
| 0015 | Arame, material aço, tratamento superficial galvanizado, bitola 16, aplicação lacres e usogeral, tipo liso | KG | 30,0000 |  34,2667  |  1.028,00  |
| 0016 | Arame, material aço, tratamento superficial galvanizado, bitola 18, aplicação lacres e uso geral, tipo liso | KG | 30,0000 |  36,1333  |  1.084,00  |
| 0017 | Arame, material aço, tratamento superficial galvanizado, bitola 22, aplicação lacres e uso geral, tipo liso | KG | 30,0000 |  53,8000  |  1.614,00  |
| 0018 | Arame, material ferro, bitola 12, aplicação armação concreto, características adicionais recozido. | KG | 30,0000 |  22,7333  |  682,00  |
| 0019 | Arame, material ferro, bitola 14, aplicação armação concreto, características adicionais recozido. | KG | 30,0000 |  22,9500  |  688,50  |
| 0020 | Arame, material ferro, bitola 18, aplicação armação concreto, características adicionais recozido.. | KG | 30,0000 |  23,0833  |  692,50  |
| 0021 | Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável, características adicionais profundidade de corte de 90 mm | UNIDADE | 20,0000 |  42,2000  |  844,00  |
| 0022 |  Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC III, Normas Técnicas NBR 14081 | SC C/20 KG | 100,0000 |  49,7333  |  4.973,33  |
| 0023 |  Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor cinza platina, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, apresentação pó | PCT 1 KG | 50,0000 |  10,5167  |  525,84  |
| 0024 | Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor grafite, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, apresentação pó | PCT 1 KG | 50,0000 |  10,5167  |  525,84  |
| 0025 | Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor preta, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais an - Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor preta, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais antifungos e impermeável, apresentação pó | PCT 1 KG | 50,0000 |  10,5167  |  525,84  |
| 0026 | Argamassa pronta p/assentamento/revestimento de alvenaria  | SC C/20 KG | 200,0000 |  19,6500  |  3.930,00  |
| 0027 |  Armação secundária, material aço carbono SAE 1010/1020, proteção superficial galvanização por imersão a quente, aplicação isolador roldana tipo pesado, tipo Rex de 2 linhas, tipo fixação parafuso porca e arruela | UNIDADE | 10,0000 |  105,2833  |  1.052,83  |
| 0028 |  Armação secundária, material aço carbono SAE 1010/1020, proteção superficial galvanização por imersão a quente, aplicação isolador roldana tipo pesado, tipo Rex de 3 linhas, tipo fixação parafuso porca e arruela | UNIDADE | 10,0000 |  169,3333  |  1.693,33  |
| 0029 | Arruela, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo lisa, características adicionais forma ´a´, diâmetro nominal ¼ - Arruela, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo lisa, características adicionais forma ´a´, diâmetro nominal ¼  | UNIDADE | 50,0000 |  0,2100  |  10,50  |
| 0030 | Arruela, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo lisa, características adicionais forma ´a´, diâmetro nominal ½ ..  | UNIDADE | 50,0000 |  0,6833  |  34,17  |
| 0031 | Arruela, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo lisa, características adicionais forma ´a´, diâmetro nominal ¾ .  | UNIDADE | 50,0000 |  0,4633  |  23,17  |
| 0032 | Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa - Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa | UNIDADE | 20,0000 |  39,6333  |  792,67  |
| 0033 | Balde, material chapa aço, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12, cor preta  | UNIDADE | 50,0000 |  27,5400  |  1.377,00  |
| 0034 | Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda  | UNIDADE | 100,0000 |  16,7333  |  1.673,33  |
| 0035 | Bandeja pintura, material plástico, comprimento 30, largura 40, características adicionais para rolo de 30 cm | UNIDADE | 15,0000 |  16,9167  |  253,75  |
| 0036 | Barra metal ferroso, material ferro galvanizado, formato seção redondo, comprimento 1, diâmetro ½, tipo roscada | UNIDADE | 50,0000 |  20,4800  |  1.024,00  |
| 0037 | Barra metal ferroso, material ferro galvanizado, formato seção redondo, comprimento 1, diâmetro ⅜, tipo roscada  | UNIDADE | 50,0000 |  11,4633  |  573,17  |
| 0038 |  Batente porta, material madeira angelim, largura 80, altura 2,10, espessura 13 | UNIDADE | 50,0000 |  224,0900  |  11.204,50  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0039 | Bloco de concreto, comprimento 40, largura 20, espessura 10, tipo vazado, aplicação construção civil, características adicionais resistência a compressão 2,5 a 4,5 Mpa | UNIDADE | 12.000,0000 |  3,7033  |  44.439,60  |
| 0040 | Bloco de concreto, comprimento 40, largura 20, espessura 15, tipo vazado, aplicação construção civil, características adicionais resistência a compressão 2,5 a 4,5 Mpa | UNIDADE | 12.000,0000 |  4,4667  |  53.600,40  |
| 0041 | Bloco em espuma, material poliuretano, comprimento 22, largura 13, altura 6, densidade 13, aplicação em acabamento em massa fina, lavagem de veículos, pisos, vidros e azulejos | UNIDADE | 15,0000 |  7,7467  |  116,20  |
| 0042 |  Bota segurança, material couro, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 39 a 44, características adicionais biqueira de aço, sem cadarço | PAR | 160,0000 |  68,5000  |  10.960,00  |
| 0043 |  Bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 37 a 41, tipo cano médio, sem forro | PAR | 160,0000 |  53,1333  |  8.501,33  |
| 0044 | Broca chata, material aço carbono, Ø ¼”, comprimento 150, aplicação madeira - Broca chata, material aço carbono, Ø ¼”, comprimento 150, aplicação madeira | UNIDADE | 20,0000 |  11,0733  |  221,47  |
| 0045 | Broca chata, material aço carbono, Ø ⅜”, comprimento 150, aplicação madeira - Broca chata, material aço carbono, Ø ⅜”, comprimento 150, aplicação madeira  | UNIDADE | 20,0000 |  21,4433  |  428,87  |
| 0046 |  Broca chata, material aço carbono, Ø ½”, comprimento 150, aplicação madeira.  | UNIDADE | 20,0000 |  48,4433  |  968,87  |
| 0047 |  Broca chata, material aço carbono, Ø 3/16”, comprimento 150, aplicação madeira  | UNIDADE | 20,0000 |  7,7467  |  154,93  |
| 0048 |  Broca chata, material aço carbono, Ø 5/16”, comprimento 150, aplicação madeira | UNIDADE | 20,0000 |  17,9200  |  358,40  |
| 0049 |  Broca chata, material aço carbono, Ø 5/16”, comprimento 300, aplicação madeira | UNIDADE | 20,0000 |  18,4100  |  368,20  |
| 0050 | Broca helicoidal, material aço rápido, Ø ⅛”, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  5,6433  |  112,87  |
| 0051 | Broca helicoidal, material aço rápido, Ø ¼”, tamanho curto, tipo haste cilíndrica.  | UNIDADE | 20,0000 |  11,0733  |  221,47  |
| 0052 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø ⅜”, tamanho curto, tipo haste cilíndrica..  | UNIDADE | 20,0000 |  21,4433  |  428,87  |
| 0053 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 10,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  21,4433  |  428,87  |
| 0054 | Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 3/16”, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  7,7467  |  154,93  |
| 0055 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 4,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  5,6267  |  112,53  |
| 0056 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 5,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  7,7300  |  154,60  |
| 0057 | Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 5/16”, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  17,9200  |  358,40  |
| 0058 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 6,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  11,2067  |  224,13  |
| 0059 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 7,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  12,2467  |  244,93  |
| 0060 |  Broca helicoidal, material aço rápido, Ø 8,0mm, tamanho curto, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  18,4100  |  368,20  |
| 0061 | Broca wídea, material corpo aço, material ponta wídea, tamanho curto, Ø 5,0mm, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  4,8100  |  96,20  |
| 0062 | Broca wídea, material corpo aço, material ponta wídea, tamanho curto, Ø 6,3mm, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  6,7667  |  135,33  |
| 0063 |  Broca wídea, material corpo aço, material ponta wídea, tamanho curto, Ø 8,0mm, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  10,1433  |  202,87  |
| 0064 | Broca wídia, material corpo aço, material ponta wídea, tamanho curto, Ø 4,0mm, tipo haste cilíndrica | UNIDADE | 20,0000 |  3,9300  |  78,60  |
| 0065 | Broxa pintura, material base madeira, material cabo plástico, material cerdas sintético, formato retangular, aplicação caiação, comprimento 190, largura 76 | UNIDADE | 20,0000 |  8,3333  |  166,67  |
| 0066 |  Broxa pintura, material base plástico, material cabo madeira, material cerdas sintético, formato redondo, aplicação caiação e pisos, bitola 72, comprimento 115 | UNIDADE | 20,0000 |  19,0933  |  381,87  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0067 | Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-6 ....... - Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-6 | UNIDADE | 100,0000 |  0,5000  |  50,00  |
| 0068 | Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-7 - Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-7 | UNIDADE | 100,0000 |  0,2767  |  27,67  |
| 0069 | Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-8 - Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-8 | UNIDADE | 100,0000 |  0,2700  |  27,00  |
| 0070 | Cabo de fios sólidos de cobre nú eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolação de polietileno reticulado natural (XLPE), e cobertura em composto termoplástico de PVC 70º C, seção cabo 16 mm²  | METRO | 300,0000 |  16,2667  |  4.880,01  |
| 0071 |  Cabo de fios sólidos de cobre nú eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolação de polietileno reticulado natural (XLPE), e cobertura em composto termoplástico de PVC 70º C, seção condutor 10mm² | METRO | 300,0000 |  11,0700  |  3.321,00  |
| 0072 |  Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 450/750v, cor branca, seção nominal condutor 1,5, bitola condutor 1,5, quantidade fios 19 | METRO | 1.000,0000 |  1,5267  |  1.526,70  |
| 0073 | Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor azul, seção nominal condutor 4, bitola condutor 4, quantidade fios 1 | METRO | 1.000,0000 |  3,8133  |  3.813,30  |
| 0074 | Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor azul, seção nominal condutor 6, bitola condutor 6, quantidade fios 1.. | METRO | 1.000,0000 |  5,6167  |  5.616,70  |
| 0075 | Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor preta, seção nominal condutor 2,5, bitola condutor 2,5, quantidade fios 1 | METRO | 1.000,0000 |  2,5133  |  2.513,30  |
| 0076 |  Cabo multiplex até 1,2kv, material condutor alumínio, material isolamento PVC termofixo, quantidade fases 2 e 1 neutro, seção cabo 16 | METRO | 600,0000 |  8,8667  |  5.320,02  |
| 0077 | Cabo para rolo para pintura 23 cm | UNIDADE | 30,0000 |  12,1000  |  363,00  |
| 0078 | Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 40, largura 20, altura corpo 22,5, altura haste 14, quantidade pinos 4, diâmetro haste 3,5, espessura 12, com duas chaves de latão niqueladas | UNIDADE | 50,0000 |  15,1633  |  758,17  |
| 0079 | Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 55, largura 30, altura corpo 30, altura haste 20, quantidade pinos 4, diâmetro haste 5, espessura 13,5, com duas chaves de latão niqueladas | UNIDADE | 50,0000 |  20,7967  |  1.039,84  |
| 0080 | Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 61,4, largura 40, altura corpo 33, altura haste 22, quantidade pinos 5, diâmetro haste 6,4, espessura 15, com duas chaves de latão niqueladas | UNIDADE | 50,0000 |  31,2267  |  1.561,34  |
| 0081 | Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 72, largura 45, altura corpo 37, altura haste 27, quantidade pinos 5, diâmetro haste 8, espessura 16, com duas chaves de latão niqueladas | UNIDADE | 50,0000 |  38,1733  |  1.908,67  |
| 0082 | Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 72, largura 50, altura corpo 40, altura haste 29, quantidade pinos 5, diâmetro haste 8, espessura 16,5, com duas chaves de latão niqueladas | UNIDADE | 50,0000 |  44,5300  |  2.226,50  |
| 0083 | Caibro, material madeira, tipo madeira angelim, uso telhado, larguar 5,50, espessura 5,00, comprim. 4.. | METRO | 1.000,0000 |  13,9100  |  13.910,00  |
| 0084 | Caixa d´água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 1000, características adicionais com tampa | UNIDADE | 20,0000 |  429,5733  |  8.591,47  |
| 0085 | Caixa d´água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 2000, características adicionais com tampa | UNIDADE | 10,0000 |  1.271,0733  |  12.710,73  |
| 0086 | Caixa d´água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 5000, características adicionais com tampa | UNIDADE | 4,0000 |  3.219,2167  |  12.876,87  |
| 0087 | Caixa d´água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 500, características adicionais com tampa | UNIDADE | 20,0000 |  261,2667  |  5.225,33  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0088 | CCaixa descarga, material plástico, cor branca, altura 33, largura 30, profundidade 14, capacidade 9, características adicionais engate flexível e suporte fixação | UNIDADE | 20,0000 |  45,8833  |  917,67  |
| 0089 | Caixa passagem, material ferro esmaltado, tipo embutir, comprimento 4, largura 2, aplicação instalações elétricas | UNIDADE | 50,0000 |  1,9000  |  95,00  |
| 0090 | Caixa passagem, material ferro esmaltado, tipo embutir, comprimento 4, largura 4, aplicação instalações elétricas | UNIDADE | 50,0000 |  3,0333  |  151,67  |
| 0091 | Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4, largura 2, cor preta, aplicação instalações elétricas | UNIDADE | 50,0000 |  2,4633  |  123,17  |
| 0092 | Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4, largura 4, cor preta, aplicação instalações elétricas.. | UNIDADE | 50,0000 |  4,7133  |  235,67  |
| 0093 | Caixa sifonada, material PVC - cloreto de polivinila, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 100, altura caixa 50, saída caixa 50, características adicionais com 1 entrada | UNIDADE | 20,0000 |  31,2267  |  624,53  |
| 0094 | Caixa sifonada, material PVC - cloreto de polivinila, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 100, altura caixa 50, saída caixa 50, características adicionais com 3 entradas | UNIDADE | 20,0000 |  32,7333  |  654,67  |
| 0095 | Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, para argamassa | SC C/20 KG | 400,0000 |  22,2400  |  8.896,00  |
| 0096 | Cal hidratada, para pintura - SC C/ 7 KGS | SC C/ 7 KG | 400,0000 |  10,5300  |  4.212,00  |
| 0097 | Cal viva, material óxido cálcio, cor branca, apresentação pó, aplicação construção em geral, saco com 20 kg | UNIDADE | 20,0000 |  33,1500  |  663,00  |
| 0098 | Câmara de ar carrinho mão, material borracha.... | UNIDADE | 30,0000 |  28,2900  |  848,70  |
| 0099 | Canaleta moldura, material PVC - cloreto de polivinila, seção 20 x 10, comprimento 2,20, aplicação passagem cabo/fio, características adicionais com d | UNIDADE | 50,0000 |  11,2667  |  563,34  |
| 0100 | Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, capacidade caçamba 90, acabamento superficial pintura eletrostática na cor cor preta | UNIDADE | 15,0000 |  243,6567  |  3.654,85  |
| 0101 | Chapa galvanizada, material zinco, largura 80, espessura 0,26...... | KILOGRAMA | 30,0000 |  23,4033  |  702,10  |
| 0102 | Chave Allen, material aço, formato hexagonais, medida referência 4 a 17, quantidade peças 13 | UNIDADE | 2,0000 |  49,5733  |  99,15  |
| 0103 | Chibanca, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, material cabo madeira, largura 10, altura 50, peso 2, aplicação construção civil | UNIDADE | 30,0000 |  128,0200  |  3.840,60  |
| 0104 | cimento saco 50 kg | UNIDADE | 3.000,0000 |  34,1667  |  102.500,10  |
| 0105 | Cola, composição resina epóxi, características adicionais aderente e ativador, tipo pastosa | UNIDADE | 40,0000 |  13,1167  |  524,67  |
| 0106 | Colher pedreiro, material aço temperado, tamanho 175, material cabo madeira, características adicionais reta - inteiriça | UNIDADE | 20,0000 |  28,3500  |  567,00  |
| 0107 | Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, Ø 2,5mm² | METRO | 1.000,0000 |  1,7300  |  1.730,00  |
| 0108 | Condutor de fio sólido de cobre, Ø 4,0mm² | METRO | 1.000,0000 |  2,2933  |  2.293,30  |
| 0109 | Condutor de fio sólido de cobre, Ø 6,0mm² | METRO | 1.000,0000 |  3,7333  |  3.733,30  |
| 0110 | Conector elétrico, características adicionais bitola para cabo até 16 mm2, material cobre eletrolítico, tipo split bolt.. | UNIDADE | 20,0000 |  10,9733  |  219,47  |
| 0111 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação roscável, aplicação caixa d´água, bitolai ½ | UNIDADE | 100,0000 |  16,0267  |  1.602,67  |
| 0112 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação roscável, aplicação caixa d´água, bitolai ¾ | UNIDADE | 100,0000 |  18,0167  |  1.801,67  |
| 0113 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  1,0933  |  109,33  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0114 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ¾, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  1,3867  |  138,67  |
| 0115 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  0,8000  |  80,00  |
| 0116 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 x 25 mm | UNIDADE | 100,0000 |  1,2400  |  124,00  |
| 0117 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 x 32 mm | UNIDADE | 100,0000 |  2,6567  |  265,67  |
| 0118 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 x 40 mm | UNIDADE | 100,0000 |  4,8100  |  481,00  |
| 0119 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação roscável, bitola lado roscável ½, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  2,4633  |  246,33  |
| 0120 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 mm | UNIDADE | 100,0000 |  10,8167  |  1.081,67  |
| 0121 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 50 mm | UNIDADE | 100,0000 |  4,4200  |  442,00  |
| 0122 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 75 mm | UNIDADE | 100,0000 |  9,4100  |  941,00  |
| 0123 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 45° tipo, fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40 mm | UNIDADE | 100,0000 |  2,7567  |  275,67  |
| 0124 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação esgoto, bitola 100 mm | UNIDADE | 100,0000 |  9,7033  |  970,33  |
| 0125 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  0,8967  |  89,67  |
| 0126 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm | UNIDADE | 100,0000 |  1,0433  |  104,33  |
| 0127 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm | UNIDADE | 100,0000 |  8,3333  |  833,33  |
| 0128 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm | UNIDADE | 100,0000 |  8,1333  |  813,33  |
| 0129 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75 mm | UNIDADE | 100,0000 |  116,4567  |  11.645,67  |
| 0130 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  2,8533  |  285,33  |
| 0131 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  5,4967  |  549,67  |
| 0132 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  3,7333  |  373,33  |
| 0133 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90º, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½, bitola lado soldável 20, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  9,2633  |  926,33  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0134 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva de correr, aplicação instalações prediais agua fria, bitola 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  12,6367  |  1.263,67  |
| 0135 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  1,9733  |  197,33  |
| 0136 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 x 25 | UNIDADE | 100,0000 |  8,1367  |  813,67  |
| 0137 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, bitola ½” | UNIDADE | 100,0000 |  2,2667  |  226,67  |
| 0138 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, bitola ¾” | UNIDADE | 100,0000 |  3,3433  |  334,33  |
| 0139 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, bitola 1” | UNIDADE | 100,0000 |  6,1800  |  618,00  |
| 0140 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 mm | UNIDADE | 100,0000 |  8,3333  |  833,33  |
| 0141 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 75 mm | UNIDADE | 100,0000 |  7,7467  |  774,67  |
| 0142 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm | UNIDADE | 100,0000 |  1,4100  |  141,00  |
| 0143 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm | UNIDADE | 100,0000 |  1,6633  |  166,33  |
| 0144 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm | UNIDADE | 100,0000 |  6,6700  |  667,00  |
| 0145 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm | UNIDADE | 100,0000 |  18,2133  |  1.821,33  |
| 0146 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32 | UNIDADE | 100,0000 |  2,7567  |  275,67  |
| 0147 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  1,8767  |  187,67  |
| 0148 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½”, bitola lado soldável 20, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  7,0600  |  706,00  |
| 0149 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ¾, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  2,3633  |  236,33  |
| 0150 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ¾”, bitola lado soldável 25, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  9,7033  |  970,33  |
| 0151 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1, bitola lado soldável 32, aplicação instalações prediais água fria | UNIDADE | 100,0000 |  7,7467  |  774,67  |
| 0152 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo nípel, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola ½” | UNIDADE | 100,0000 |  1,8767  |  187,67  |
| 0153 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo nípel, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola ¾” | UNIDADE | 100,0000 |  2,4633  |  246,33  |
| 0154 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo plug, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola ½” | UNIDADE | 100,0000 |  1,2900  |  129,00  |
| 0155 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo plug, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola ¾” | UNIDADE | 100,0000 |  1,8767  |  187,67  |
| 0156 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo redução excêntrica, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 x 50 | UNIDADE | 100,0000 |  13,7133  |  1.371,33  |
| 0157 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo redução excêntrica, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 x 75 | UNIDADE | 100,0000 |  13,6167  |  1.361,67  |
| 0158 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo redução excêntrica, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR5688, bitola 75x50 | UNIDADE | 100,0000 |  9,8000  |  980,00  |
| 0159 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê redução, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 x 50 | UNIDADE | 100,0000 |  24,1633  |  2.416,33  |
| 0160 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê redução, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 x 75 | UNIDADE | 100,0000 |  21,9367  |  2.193,67  |
| 0161 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR5648, bitola 25 x20 | UNIDADE | 100,0000 |  5,1033  |  510,33  |
| 0162 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648, bitola ¾” | UNIDADE | 100,0000 |  5,7900  |  579,00  |
| 0163 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação roscável, características adicionais com bucha de latão, bitola ½” | UNIDADE | 100,0000 |  12,6367  |  1.263,67  |
| 0164 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 x 100 | UNIDADE | 100,0000 |  21,9533  |  2.195,33  |
| 0165 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 40 x 40 | UNIDADE | 100,0000 |  4,7133  |  471,33  |
| 0166 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola 50 x 50 | UNIDADE | 100,0000 |  9,0167  |  901,67  |
| 0167 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648 | UNIDADE | 100,0000 |  1,4833  |  148,33  |
| 0168 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648 | UNIDADE | 100,0000 |  1,6800  |  168,00  |
| 0169 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½”, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648 | UNIDADE | 100,0000 |  3,7833  |  378,33  |
| 0170 | Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ¾”, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648 | UNIDADE | 100,0000 |  5,7900  |  579,00  |
| 0171 | Conexão hidráulica, material PVC rígido, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ¾, bitola lado soldável 25, aplicação instalação hidráulica | UNIDADE | 100,0000 |  14,5933  |  1.459,33  |
| 0172 | Conexão hidráulica, material PVC rígido, tipo tê, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½”, bitola lado soldável 25, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalação hidráulica, cor azul, normas técnicas NBR 5.648 | UNIDADE | 100,0000 |  14,1933  |  1.419,33  |
| 0173 | Corante, material corante líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml | UNIDADE | 20,0000 |  6,0500  |  121,00  |
| 0174 | Corrente soldada, material ferro, tratamento superficial zincado, formato elos curto e soldado, bitola 3/16, comprimento 33, largura 18 - Corrente soldada, material ferro, tratamento superficial zincado, formato elos curto e soldado, bitola 3/16, comprimento 33, largura 18, características adicionais resistência ruptura mínima 1.400 kg | KILOGRAMA | 25,0000 |  36,2167  |  905,42  |
| 0175 | Cumeeira esmaltada grês cerâmica, branca | UNIDADE | 1.000,0000 |  6,7333  |  6.733,30  |
| 0176 | Cumeeira, material cerâmica, tipo normal, peso 2,80, inclinação 45, aplicação acabamento inclinação telhado - Cumeeira, material cerâmica, tipo normal, peso 2,80, inclinação 45, aplicação acabamento inclinação telhado | UNIDADE | 800,0000 |  3,5400  |  2.832,00  |
| 0177 | Cumeeira, material fibrocimento, tipo universal, peso 7,10, inclinação 30, aplicação acabamento inclinação telhado, comprimento 110, espessura 6, largura 48 | UNIDADE | 200,0000 |  73,3767  |  14.675,34  |
| 0178 | Curva cerâmica DN 100mm  | UNIDADE | 10,0000 |  38,1567  |  381,57  |
| 0179 | Disco diamantado, material diamante, diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo segmentado, aplicação concreto, características adicionais refrigerado a ar | UNIDADE | 80,0000 |  21,0333  |  1.682,66  |
| 0180 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 40, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico | UNIDADE | 40,0000 |  27,2967  |  1.091,87  |
| 0181 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 50, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico | UNIDADE | 40,0000 |  28,1000  |  1.124,00  |
| 0182 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 60, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico | UNIDADE | 40,0000 |  47,9400  |  1.917,60  |
| 0183 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 40, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico | UNIDADE | 40,0000 |  93,4300  |  3.737,20  |
| 0184 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 50, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico | UNIDADE | 40,0000 |  93,1100  |  3.724,40  |
| 0185 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 60, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico | UNIDADE | 40,0000 |  116,4233  |  4.656,93  |
| 0186 | Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 90, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico | UNIDADE | 40,0000 |  119,7933  |  4.791,73  |
| 0187 | Dobradiça, material aço carbono, tratamento superficial polido, tamanho 3 ½, pino reversível | UNIDADE | 100,0000 |  19,2700  |  1.927,00  |
| 0188 | Dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial latonado, altura 2”, largura 1 ¼”, espessura 0,90, quantidade parafusos 4, diâmetro parafusos 2,80, comprimento parafusos 12 | UNIDADE | 100,0000 |  4,8933  |  489,33  |
| 0189 | Dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial polido, tamanho 3”, pino reversível  | UNIDADE | 100,0000 |  14,5600  |  1.456,00  |
| 0190 | Engate hidráulico, material PVC flexível, bitola ½, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria, com anel  | UNIDADE | 20,0000 |  7,7467  |  154,93  |
| 0191 | Enxada, material aço forjado alto carbono SAE 1070, tratamento temperado, com olho de 38mm, altura 242, largura 240, material cabo madeira de 1,50m | UNIDADE | 70,0000 |  87,0733  |  6.095,13  |
| 0192 | Enxada, material aço forjado alto carbono SAE 1070, tratamento temperado, com olho de 38 mm, altura de 231, largura 305, com cabo de madeira de 1,50m | UNIDADE | 70,0000 |  82,8833  |  5.801,83  |
| 0193 | Escada doméstica, material alumínio, número degraus 5, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis  | UNIDADE | 20,0000 |  220,1267  |  4.402,53  |
| 0194 | Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas aço, comprimento 16, largura 7 - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas aço, comprimento 16, largura 7 | UNIDADE | 20,0000 |  14,4667  |  289,33  |
| 0195 | Espaçador, material plástico rígido, largura 4, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo | PCT 100 UN | 20,0000 |  3,8333  |  76,67  |
| 0196 | Espaçador, material plástico rígido, largura 5, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo | PCT 100 UN | 20,0000 |  3,8333  |  76,67  |
| 0197 | Espátula, material lâmina metal, material cabo madeira, tamanho 6, aplicação massa e raspagem  | UNIDADE | 20,0000 |  18,5067  |  370,13  |
| 0198 | Espude vaso sanitário, material PVC, bitola 1 ½”  | UNIDADE | 30,0000 |  6,3600  |  190,80  |
| 0199 | Extensão elétrica, tipo cabo PP plano, comprimento 5, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal 1,5  | UNIDADE | 30,0000 |  23,9700  |  719,10  |
| 0200 | Fechadura de sobrepor - Tipo caixão sem trinco e sem gorges - Padrão popular - Tipo A NBR7798 EB1369  | UNIDADE | 50,0000 |  18,5900  |  929,50  |
| 0201 | Fechadura para porta de banheiro, para uso em ambientes de tráfego leve, conforme norma ABNT NBR 14913, distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada. | UNIDADE | 50,0000 |  48,6867  |  2.434,34  |
| 0202 | Fechadura para portas externas, para uso em ambientes de tráfego médio, conforme norma ABNT NBR 14913, distância de broca de 55 mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 4 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão niquelado, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada. | UNIDADE | 50,0000 |  61,4033  |  3.070,17  |
| 0203 | Fechadura para portas internas, para uso em ambientes de tráfego leve, conforme norma ABNT NBR14913, distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada. | UNIDADE | 50,0000 |  48,6867  |  2.434,34  |
| 0204 | Fio Nylo p/ Roçadeira | METRO | 100,0000 |  1,8833  |  188,33  |
| 0205 | Fita isolante elétrica, material básico borracha, cor preta, comprimento 10, largura 19, espessura 0,77, características adicionais autofusão  | UNIDADE | 70,0000 |  4,8100  |  336,70  |
| 0206 | Fita isolante elétrica, material básico PVC - com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,19, características adicionais antichama | UNIDADE | 70,0000 |  9,6600  |  676,20  |
| 0207 | Fita veda rosca, material teflon, comprimento 10, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A | UNIDADE | 70,0000 |  4,5167  |  316,17  |
| 0208 | Fita veda rosca, material teflon, comprimento 25, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A | UNIDADE | 70,0000 |  8,5267  |  596,87  |
| 0209 | Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A | UNIDADE | 70,0000 |  16,0600  |  1.124,20  |
| 0210 | Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 1 x 9 - Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 1 x 9 | KILOGRAMA | 60,0000 |  26,3167  |  1.579,00  |
| 0211 | Haste aterramento, material aço carbono, tipo cantoneira, tratamento superficial zincado por imersão à quente, comprimento 1.500, diâmetro 12,70, lado cantoneira 25, espessura cantoneira 5 | UNIDADE | 30,0000 |  74,2567  |  2.227,70  |
| 0212 | Haste para chuveiro, material alumínio, comprimento 40, diâmetro 20 - Haste para chuveiro, material alumínio, comprimento 40, diâmetro 20 | UNIDADE | 50,0000 |  14,5933  |  729,67  |
| 0213 | Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 1, características adicionais conjugado com placa 4´ x 2´, cor cinza, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1 | UNIDADE | 100,0000 |  7,6467  |  764,67  |
| 0214 | Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 1, características adicionais conjugado com tomada universal e placa 4’ x 2’, cor cinza, tensão máxima permitida 250, tipo acionamento teclas paralelas fosforescentes, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1 | UNIDADE | 100,0000 |  14,8867  |  1.488,67  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0215 | Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2, características adicionais conjugado com placa 4´ x 2´, cor cinza, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1 | UNIDADE | 100,0000 |  14,5933  |  1.459,33  |
| 0216 | Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2, características adicionais conjugado com tomada universal e placa 4’ x 2’, cor cinza, tensão máxima permitida 250, tipo acionamento teclas paralelas fosforescentes, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1 | UNIDADE | 100,0000 |  23,9700  |  2.397,00  |
| 0217 | Janela em chapa, de correr, tipo vidro, sem grades nas dimensões de 1,00x1,20m | UNIDADE | 40,0000 |  132,5967  |  5.303,87  |
| 0218 | Janela, matérial aço, em chapa tipo veneziana e vidro de correr sem grade nas dimensões de 1,00x1,20m | UNIDADE | 40,0000 |  132,5967  |  5.303,87  |
| 0219 | Janela, material alumínio, tipo pré-fabricada, comprimento 1,00, largura 1,00 | UNIDADE | 40,0000 |  337,5933  |  13.503,73  |
| 0220 | Janela, material alumínio, tipo pré-fabricada, comprimento 100, largura 120 | UNIDADE | 40,0000 |  357,1600  |  14.286,40  |
| 0221 | Janela, material alumínio,, tipo pré-fabricada, comprimento 40, largura 40 | UNIDADE | 40,0000 |  55,7667  |  2.230,67  |
| 0222 | Janela, material alumínio,, tipo pré-fabricada, comprimento 50, largura 50, | UNIDADE | 40,0000 |  74,2567  |  2.970,27  |
| 0223 | Janela, material alumínio,, tipo pré-fabricada, comprimento 60, largura 60 | UNIDADE | 40,0000 |  107,5533  |  4.302,13  |
| 0224 | Janela, material alumínio, tipo pré-fabricada, comprimento 80, largura 80, | UNIDADE | 40,0000 |  171,1433  |  6.845,73  |
| 0225 | Janela, material ferro, tipo pré-fabricada, comprimento 100, largura 100, características adicionais com cantoneira ⅝  | UNIDADE | 40,0000 |  113,5200  |  4.540,80  |
| 0226 | Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 1, diâmetro externo 300 | UNIDADE | 100,0000 |  32,7000  |  3.270,00  |
| 0227 | Lâmina serra manual, material aço flexível, quantidade dentes 18 dentes por polegada, largura ½”, comp. 12” | UNIDADE | 50,0000 |  20,6333  |  1.031,67  |
| 0228 | Lâmpada de LED 12 W 6500k | UNIDADE | 200,0000 |  15,5733  |  3.114,66  |
| 0229 | Lâmpada de LED 15W 6500k | UNIDADE | 200,0000 |  29,2533  |  5.850,66  |
| 0230 | Lâmpada de LED TKL 900/60 9,0 W 6500k | UNIDADE | 200,0000 |  13,6000  |  2.720,00  |
| 0231 | Lâmpada led 18w | UNIDADE | 100,0000 |  36,6233  |  3.662,33  |
| 0232 | Lâmpada led 20w | UNIDADE | 100,0000 |  40,8600  |  4.086,00  |
| 0233 | Lâmpada led 40w  | UNIDADE | 100,0000 |  96,7900  |  9.679,00  |
| 0234 | Lâmpada led 50w | UNIDADE | 100,0000 |  122,2267  |  12.222,67  |
| 0235 | Lâmpada led potência 30 w | UNIDADE | 100,0000 |  69,3967  |  6.939,67  |
| 0236 | Lâmpada LED, tipo tubular, potência 18W | UNIDADE | 100,0000 |  30,2300  |  3.023,00  |
| 0237 | Lâmpada LED, tipo tubular, potência 9 W | UNIDADE | 100,0000 |  24,2267  |  2.422,67  |
| 0238 | Lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 250, tipo base Edson - 40 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 91 o 91 | UNIDADE | 100,0000 |  38,9067  |  3.890,67  |
| 0239 | Lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 500, tipo base Edson - 40 mm, tipo bulbo ovóide  | UNIDADE | 100,0000 |  60,0067  |  6.000,67  |
| 0240 | Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2, características adicionais tipo carpinteiro, material carga grafite | UNIDADE | 10,0000 |  1,8767  |  18,77  |
| 0241 | Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 560 mm, largura: 460 mm, características adicionais: sem coluna, cor: branca | UNIDADE | 20,0000 |  77,2900  |  1.545,80  |
| 0242 | Lima chata, tipo bastarda, comprimento 16, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adic. ambas as faces c/picado duplo e cantos c/ picado | UNIDADE | 20,0000 |  16,1433  |  322,87  |
| 0243 | Lima manual, tipo fina, formato triangular, comprimento 4”, características adicionais delgada  | UNIDADE | 20,0000 |  16,5333  |  330,67  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0244 | Linha nylon p/pedreiro trançada 100m - Linha nylon p/pedreiro trançada 100m | UNIDADE | 50,0000 |  6,3767  |  318,84  |
| 0245 | Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d´água, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225 | UNIDADE | 300,0000 |  3,4167  |  1.025,01  |
| 0246 | Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225 | UNIDADE | 300,0000 |  3,4167  |  1.025,01  |
| 0247 | Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225 | UNIDADE | 300,0000 |  3,4333  |  1.029,99  |
| 0248 | Lixa, material óxido aluminio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225 - Lixa, material óxido aluminio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225 | UNIDADE | 300,0000 |  3,4333  |  1.029,99  |
| 0249 | Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225 | UNIDADE | 300,0000 |  3,4333  |  1.029,99  |
|   | Lona plástica, espessura 200, largura 4, comprimento 100, face interna cor branca, face externa cor preta, para uso geral em construções, impermeabilizações, proteção contra chuvas, estocagem de cereais.. | METRO | 500,0000 |  4,0500  |  2.025,00  |
| 0251 | Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro | PARES | 500,0000 |  17,3000  |  8.650,00  |
| 0252 | Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarelo, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro | PARES | 500,0000 |  6,1167  |  3.058,35  |
| 0253 | Luva industrial, material algodão, características adicionais malha trançada, camada dupla e 4 fios, pigmentada para maior aderência, tamanho único  | PAR | 500,0000 |  10,4333  |  5.216,65  |
| 0254 | Luva segurança, material raspa de couro ao cromo, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais reforço entre polegar e indicador, tipo cano, modelo punho médio, cor natural | PARES | 500,0000 |  18,8333  |  9.416,65  |
| 0255 | Madeira construção, tipo madeira angelim formato viga, comprimento 5, largura 11, espessura 50, aplicação construção civil | METRO | 1.000,0000 |  32,6000  |  32.600,00  |
| 0256 | Madeira construção, tipo madeira: pinus, formato: tábua, comprimento: 3 m, largura: 30 cm, espessura: 2,5 cm, aplicação: construção civil | M2 | 200,0000 |  42,6500  |  8.530,00  |
| 0257 | Mangueira hidráulica, material polietileno de baixa densidade, aplicação irrigação, bitola ½”, espessura 1,5.. | METRO | 1.000,0000 |  1,5467  |  1.546,70  |
| 0258 | Mangueira hidráulica, material polietileno de baixa densidade, aplicação irrigação, bitola ¾”, espessura 2.. | METRO | 1.000,0000 |  2,1800  |  2.180,00  |
| 0259 | Mangueira hidráulica, material polietileno de baixa densidade, aplicação irrigação, bitola 1”, espessura 2.. | METRO | 1.000,0000 |  3,5667  |  3.566,70  |
| 0260 | Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro ½”, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor laranja, caract. adicionais c/esguicho | UNIDADE | 20,0000 |  106,6733  |  2.133,47  |
| 0261 | Marreta, material aço carbono forjado e temperado, material cabo madeira, peso 1, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática  | UNIDADE | 30,0000 |  47,9400  |  1.438,20  |
| 0262 | Martelo, material aço forjado e temperado, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 25  | UNIDADE | 20,0000 |  42,0033  |  840,07  |
| 0263 | Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície externa para pintura, embalagem 18 litros | UNIDADE | 50,0000 |  96,8567  |  4.842,84  |
| 0264 | Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície externa para pintura, embalagem 3,6 l | UNIDADE | 50,0000 |  37,1767  |  1.858,84  |
| 0265 | Metro dobrável, material madeira, tipo graduação simples, comprimento 2, tipo sistema medição decimal - Metro dobrável, material madeira, tipo graduação simples, comprimento 2, tipo sistema medição decimal | UNIDADE | 10,0000 |  9,6033  |  96,03  |
| 0266 | Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 1000 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 16/18 cm | UNIDADE | 200,0000 |  630,9167  |  126.183,34  |
| 0267 | Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 220 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 10/12 cm | UNIDADE | 200,0000 |  23,4800  |  4.696,00  |
| 0268 | Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 220 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 12/14 cm | UNIDADE | 200,0000 |  26,1833  |  5.236,66  |
| 0269 | Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 250 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 16/18 cm | UNIDADE | 200,0000 |  75,2333  |  15.046,66  |
| 0270 | Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 400 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 16/18 cm | UNIDADE | 200,0000 |  185,8200  |  37.164,00  |
| 0271 | Óculos proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral/frontal, tipo lente anti-risco, cor lente incolor, aplicação proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, características adicionais UVA/UVB/ajuste comprimento hastes, material lente 100% policarbonato, cor armação preta | UNIDADE | 200,0000 |  13,9433  |  2.788,66  |
| 0272 | Padrão bifásico 7mts | UNIDADE | 20,0000 |  2.083,5267  |  41.670,53  |
| 0273 | Padrão de luz monofásico 7 metros | UNIDADE | 20,0000 |  930,5333  |  18.610,67  |
| 0274 | Padrão de luz monofásico de 4,5 m | UNIDADE | 20,0000 |  640,8100  |  12.816,20  |
| 0275 | Pá, material aço carbono, tipo de bico, lâmina com espessura de 2 mm e dureza acima de 32 HCR, c/cabo  | UNIDADE | 50,0000 |  63,5267  |  3.176,34  |
| 0276 | Parafuso com bucha e porca, material latão, referência bucha nº 10, tipo porca de mama, aplicação fixação de louças sanitárias  | UNIDADE | 100,0000 |  5,6900  |  569,00  |
| 0277 | Parafuso com bucha e porca, material latão, referência bucha nº 8, tipo porca de mama, aplicação fixação de louças sanitárias  | UNIDADE | 100,0000 |  3,4400  |  344,00  |
| 0278 | Parafuso fixação telhado, material aço carbono, comprimento 110, diâmetro 5/16 - Parafuso fixação telhado, material aço carbono, comprimento 110, diâmetro 5/16 | UNIDADE | 1.000,0000 |  1,7500  |  1.750,00  |
| 0279 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 3,20, comprimento 20 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2000  |  100,00  |
| 0280 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 3,50, comprimento 19 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2233  |  111,65  |
| 0281 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 3,80, comprimento 50 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2333  |  116,65  |
| 0282 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,20, comprimento 22 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2233  |  111,65  |
| 0283 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,20, comprimento 25 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2233  |  111,65  |
| 0284 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,20, comprimento 38 | UNIDADE | 500,0000 |  0,2233  |  111,65  |
| 0285 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,80, comprimento 50 | UNIDADE | 500,0000 |  0,5833  |  291,65  |
| 0286 | Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 5,50, comprimento 50 | UNIDADE | 500,0000 |  0,5333  |  266,65  |
| 0287 | Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão  | UNIDADE | 30,0000 |  23,4800  |  704,40  |
| 0288 | Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha grossa, diâmetro 55, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão | UNIDADE | 30,0000 |  23,4800  |  704,40  |
| 0289 | Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha média, diâmetro 55, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão - Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha média, diâmetro 55, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão | UNIDADE | 30,0000 |  23,9800  |  719,40  |
| 0290 | Pia, material: aço inox 304, comprimento: 150 cm, largura: 55 cm, quantidade cubas: 1 un, material cuba: aço inox 304 | UNIDADE | 5,0000 |  252,5933  |  1.262,97  |
| 0291 | Pia, material granito, tipo sintético, comprimento 120, largura 50 - Pia, material granito, tipo sintético, comprimento 120, largura 50 | UNIDADE | 20,0000 |  330,4200  |  6.608,40  |
| 0292 | Picareta de alvião, forjada em aço carbono e temperado, 5 libras, com olho de 70 x 45, medindo altura 505, largura da lâmina 104, extensão do olho 66, cabo de madeira c/90 cm | UNIDADE | 40,0000 |  116,4233  |  4.656,93  |
| 0293 | Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 3, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado | UNIDADE | 50,0000 |  12,6367  |  631,84  |
| 0294 | Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 4, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado | UNIDADE | 50,0000 |  17,5300  |  876,50  |
| 0295 | Piso cerâmico, padrão visual liso, cor a escolher, comprimento 50x50, aplicação pisos em geral | M2 | 500,0000 |  33,1000  |  16.550,00  |
| 0296 | Placa compensado, tipo comum, tipo miolo lâminas de madeira, acabamento externo resinado, comprimento 2,20, largura 1,10, espessura 10 (madeirite) | UNIDADE | 200,0000 |  91,9633  |  18.392,66  |
| 0297 | Plafon economico | UNIDADE | 100,0000 |  5,2033  |  520,33  |
| 0298 | Pneu carrinho mão, material borracha, tamanho 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro desmontável | UNIDADE | 40,0000 |  58,6033  |  2.344,13  |
| 0299 | Porca plana, material aço carbono, formato sextavado, diâmetro nominal ⅜”, tipo rosca whitworth  | UNIDADE | 50,0000 |  0,5500  |  27,50  |
| 0300 | Porca plana, material aço carbono, formato sextavado, diâmetro nominal ½”, tipo rosca whitworth. | UNIDADE | 50,0000 |  0,7500  |  37,50  |
| 0301 | Porta, madeira angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 60, espessura 3, altura 210, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura | UNIDADE | 30,0000 |  165,3400  |  4.960,20  |
| 0302 | Porta, madeira angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 70, espessura 3, altura 210, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura | UNIDADE | 30,0000 |  170,2300  |  5.106,90  |
| 0303 | Porta, madeira, tipo lisa, acabamento superficial base verniz, largura 80, espessura 3, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura altura 210 | UNIDADE | 30,0000 |  180,9933  |  5.429,80  |
| 0304 | Porta material aluminio, metade fechada e metade em vidros, c/abertura p/lado direito de 2,10x0,80cm | UNIDADE | 20,0000 |  626,1333  |  12.522,67  |
| 0305 | Porta material aluminio, metade fechada e metade em vidros, c/abertura p/lado esquerdo de 2,10x0,80cm | UNIDADE | 20,0000 |  626,1333  |  12.522,67  |
| 0306 | Porta material aluminio, totalmente fechada, c/abertura p/lado direito de 2,10x0,80cm | UNIDADE | 20,0000 |  302,3067  |  6.046,13  |
| 0307 | Porta material aluminio, totalmente fechada, c/abertura p/lado esquerdo de 2,10x0,80cm | UNIDADE | 20,0000 |  302,3067  |  6.046,13  |
| 0308 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 12 x 12.. | KG | 50,0000 |  29,4333  |  1.471,67  |
| 0309 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 13 x 15.. | KG | 50,0000 |  23,3667  |  1.168,34  |
| 0310 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 13 x 18.. | KG | 50,0000 |  26,6333  |  1.331,67  |
| 0311 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 15 x 15.. | KG | 50,0000 |  26,6000  |  1.330,00  |
| 0312 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 16 x 24.. | KG | 50,0000 |  20,1333  |  1.006,67  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0313 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17 x 21 | KG | 50,0000 |  21,9000  |  1.095,00  |
| 0314 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17 x 27 | KG | 50,0000 |  21,9000  |  1.095,00  |
| 0315 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18 x 30 | KG | 50,0000 |  21,9333  |  1.096,67  |
| 0316 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19 x 36 | KG | 50,0000 |  21,9000  |  1.095,00  |
| 0317 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19 x 42 | KG | 50,0000 |  21,9000  |  1.095,00  |
| 0318 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 22 x 48 | KG | 50,0000 |  23,2333  |  1.161,67  |
| 0319 | Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 25 x 72 | KG | 50,0000 |  27,4000  |  1.370,00  |
| 0320 | Quadro distribuição, quantidade fases 1, barramento sem barramento, quantidade circuitos 6, cor cinza, revestimento chapa metálica, aplicação proteção circuito elétrico, tipo embutir | UNIDADE | 20,0000 |  60,5600  |  1.211,20  |
| 0321 | Quadro distribuição, quantidade fases 2, barramento sem barramento, quantidade circuitos 12, cor cinza, revestimento chapa metálica, aplicação proteção circuito elétrico, tipo embutir | UNIDADE | 20,0000 |  171,2100  |  3.424,20  |
| 0322 | Quadro distribuição, quantidade fases 3, barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra, quantidade circuitos 6, cor cinza, revestimento chapa metálica, características adicionais de embutir | UNIDADE | 20,0000 |  38,0333  |  760,67  |
| 0323 | Rebite pop, material alumínio, tipo repuxo, diâmetro corpo 4, comprimento 10.. | UNIDADE | 1.000,0000 |  0,2333  |  233,30  |
| 0324 | Rebite pop, material alumínio, tipo repuxo, diâmetro corpo 4, comprimento 10  | CX C/ 100U | 10,0000 |  23,3000  |  233,00  |
| 0325 | Receptáculo lâmpada, material porcelana, cor branca, tipo rosca elíptica - 27 mm, formato cilíndrico, aplicação lâmpada até 250 watts  | UNIDADE | 100,0000 |  2,8533  |  285,33  |
| 0326 | Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 20, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável | UNIDADE | 50,0000 |  16,2000  |  810,00  |
| 0327 | Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 25, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável | UNIDADE | 50,0000 |  25,6967  |  1.284,84  |
| 0328 | Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 32, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável | UNIDADE | 50,0000 |  52,7333  |  2.636,67  |
| 0329 | Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 50, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável  | UNIDADE | 50,0000 |  58,6033  |  2.930,17  |
| 0330 | Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 60, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável | UNIDADE | 50,0000 |  104,6167  |  5.230,84  |
| 0331 | Registro gaveta, tipo manual, bitola 1/2, material bronze fundido, acabamento superficial cromado, aplicação instalação hidráulica  | UNIDADE | 50,0000 |  61,1467  |  3.057,34  |
| 0332 | Registro pressão, material bronze fundido, diâmetro ½, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento  | UNIDADE | 50,0000 |  54,6900  |  2.734,50  |
| 0333 | Registro pressão, material bronze fundido, diâmetro ¾, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. | UNIDADE | 50,0000 |  54,6900  |  2.734,50  |
| 0334 | Resina acrílica 3,600ml  | UNIDADE | 10,0000 |  83,0600  |  830,60  |
| 0335 | Revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão PEI 5, cor a escolher, comprimento 32, largura 57, aplicação pisos em geral, características adicionais antiderrapante | M2 | 1.000,0000 |  33,4333  |  33.433,30  |
| 0336 | Ripa, material: madeira, espécie:angelim 1,5X0,5, características adicionais: 1ª qualidade, sem tratamento | METRO | 2.500,0000 |  4,2233  |  10.558,25  |
| 0337 | Rolo de lã de pintura 23cm pele de carneiro alta densidade | UNIDADE | 50,0000 |  32,8667  |  1.643,34  |
| 0338 | Rolo pintura predial, material esponja sintética, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, comprimento 15, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado | UNIDADE | 50,0000 |  6,7667  |  338,34  |
| 0339 | Rolo pintura predial, material esponja sintética, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado | UNIDADE | 50,0000 |  12,1467  |  607,34  |
| 0340 | Rolo pintura predial, material esponja sintética, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, comprimento 9, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado | UNIDADE | 50,0000 |  4,5167  |  225,84  |
| 0341 | Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel/trincha ou revólver, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico. embalagem 18 l | UNIDADE | 50,0000 |  174,3267  |  8.716,34  |
| 0342 | Sifão, material cloreto polivinila, cor branca, tipo vertical, tipo corpo rígido, tipo haste articulada, diâmetro saída 40, diâmetro entrada 1  | UNIDADE | 50,0000 |  6,6700  |  333,50  |
| 0343 | Suporte para 2 disjuntores, material plástico  | UNIDADE | 50,0000 |  1,8767  |  93,84  |
| 0344 | TELA P/ALAMBRADO GALV. F12 MALHA 3" 100MX1,80MT | METRO | 400,0000 |  49,9333  |  19.973,32  |
| 0345 | Telha esmaltada grês cerâmica, 1 faces, branca, 12 pçs/m² | UNIDADE | 3.000,0000 |  3,4100  |  10.230,00  |
| 0346 | Telha esmaltada grês cerâmica, 2 faces, branca, 12 pçs/m² | UNIDADE | 4.000,0000 |  4,6967  |  18.786,80  |
| 0347 | Telha, material cerâmico, tipo portuguesa, rendimento 16, tolerância absorção água 0, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre | UNIDADE | 2.000,0000 |  2,3133  |  4.626,60  |
| 0348 | Telha, material cerâmico, tipo romana, comprimento 39, largura 22, rendimento 18, tolerância absorção água 12,50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre | UNIDADE | 5.000,0000 |  2,4633  |  12.316,50  |
| 0349 | Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 183, largura 110, espessura 5 | UNIDADE | 1.000,0000 |  53,6333  |  53.633,30  |
| 0350 | Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 110, espessura 5 | UNIDADE | 1.000,0000 |  67,8000  |  67.800,00  |
| 0351 | Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 50, espessura 4  | UNIDADE | 1.000,0000 |  29,0333  |  29.033,30  |
| 0352 | Terminal elétrico, material aço galvanizado, aplicação malha aterramento, bitola condutor 10 mm²  | UNIDADE | 30,0000 |  3,8333  |  115,00  |
| 0353 | Terminal elétrico, material aço galvanizado, aplicação malha aterramento, bitola condutor 16 mm²  | UNIDADE | 30,0000 |  6,3767  |  191,30  |
| 0354 | Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 20, largura 20, espessura 10, peso 1.500, quantidade furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural | UNIDADE | 3.000,0000 |  1,4400  |  4.320,00  |
| 0355 | Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 30, largura 20, espessura 10, quantidade furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural  | UNIDADE | 5.000,0000 |  1,7233  |  8.616,50  |
| 0356 | Tijolo, material barro cozido, tipo maciço, comprimento 22, largura 11, espessura 6, cor vermelha, aplicação construção civil  | UNIDADE | 2.000,0000 |  1,4300  |  2.860,00  |
| 0357 | Tinta acrílica especial de acabamento fosco, para pintura e repintura de pisos cimentados para ambientes externos, de alto rendimento, cor a escolher 18 l | UNIDADE | 100,0000 |  379,0233  |  37.902,33  |
| 0358 | Tinta esmalte, superfície aplicação metal, madeira e alvenaria, tipo acabamento sintético, cor variada, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa. embalagem 3,600l | UNIDADE | 50,0000 |  144,4400  |  7.222,00  |
| 0359 | Tinta pintura predial, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, tipo acabamento fosco, cor branca, diluente indicado água potável, método aplicação rolo e pincel, superfície aplicação reboco, aplicação interna e externa. 18 l | UNIDADE | 50,0000 |  316,2067  |  15.810,34  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0360 | Tinta pintura predial, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, tipo acabamento fosco, cor gelo, diluente indicado água potável, método aplicação rolo e pincel, superfície aplicação reboco, aplicação interna e externa. 18 l | UNIDADE | 50,0000 |  313,8733  |  15.693,67  |
| 0361 | Tinta pintura predial, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes, mi-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor a escolher, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex. 18 l | UNIDADE | 50,0000 |  331,7400  |  16.587,00  |
| 0362 | Tomada fixa, tipo embutir, bipolar, com contato terra, corrente nominal 10, tensão nominal 250, características adicionais com placa e parafusos de fixação, NBR 14.136/2002 | UNIDADE | 50,0000 |  8,7233  |  436,17  |
| 0363 | Tomada fixa, tipo embutir, bipolar, com contato terra, corrente nominal 20, tensão nominal 250, características adicionais com placa e parafusos de fixação, NBR 14.136/2002 | UNIDADE | 50,0000 |  9,0167  |  450,84  |
| 0364 | Tomada fixa, tipo semi-embutir ou sobrepor, bipolar, com contato terra, corrente nominal 10, tensão nominal 250, NBR 14.136 | UNIDADE | 50,0000 |  12,2467  |  612,34  |
| 0365 | Tomada fixa, tipo semi-embutir ou sobrepor, bipolar, com contato terra, corrente nominal 20, tensão nominal 250, NBR 14.136  | UNIDADE | 50,0000 |  12,2467  |  612,34  |
| 0366 | Tomada móvel, bipolar, com contato terra, corrente nominal 10, tensão nominal 250, NBR 14.136/2002  | UNIDADE | 50,0000 |  10,6800  |  534,00  |
| 0367 | Tomada móvel, bipolar, com contato terra, corrente nominal 20, tensão nominal 250, NBR 14.136/2002  | UNIDADE | 50,0000 |  11,4633  |  573,17  |
| 0368 | Tomada telefone, tipo fêmea com suporte de embutir, quantidade pinos 4, características adicionais padrão Telebras, características adicionais com placa | UNIDADE | 50,0000 |  10,6800  |  534,00  |
| 0369 | Torneira, material corpo latão, tipo boia caixa-d´água, diâmetro ½”, características adicionais boia em Latão/PVC  | UNIDADE | 50,0000 |  14,5933  |  729,67  |
| 0370 | Torneira, material corpo latão, tipo boia caixa-d´água, diâmetro ¾”, características adicionais boia em Latão/PVC. | UNIDADE | 50,0000 |  34,1433  |  1.707,17  |
| 0371 | Torneira, material corpo metal, tipo esfera, diâmetro ½”, características adicionais longa com adaptador para mangueira, ¼ volta, aplicação uso geral | UNIDADE | 50,0000 |  19,4700  |  973,50  |
| 0372 | Torneira, material corpo metal, tipo tanque, diâmetro ½, acabamento superficial cromado, características adicionais: média | UNIDADE | 50,0000 |  81,1033  |  4.055,17  |
| 0373 | Torneira, material corpo PVC, tipo tanque, diâmetro ½”, características adicionais: média  | UNIDADE | 50,0000 |  5,0933  |  254,67  |
| 0374 | Trena, material aço, largura lâmina 13, comprimento 5, características adicionais enrolamento automático com trava | UNIDADE | 20,0000 |  31,2100  |  624,20  |
| 0375 | Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho ½, tipo cabo curto | UNIDADE | 50,0000 |  2,6567  |  132,84  |
| 0376 | Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 1 ½, tipo cabo curto  | UNIDADE | 50,0000 |  5,7900  |  289,50  |
| 0377 | Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 1, tipo cabo curto | UNIDADE | 50,0000 |  4,9767  |  248,84  |
| 0378 | Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 2½, tipo cabo curto  | UNIDADE | 50,0000 |  8,5267  |  426,34  |
| 0379 | Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 2, tipo cabo curto  | UNIDADE | 50,0000 |  7,1600  |  358,00  |
| 0380 | Tubo descarga, material PVC, diâmetro 40, comprimento 1,40, pressão 7,50, características adicionais c/curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, tipo soldável, uso descarga sobrepor | UNIDADE | 50,0000 |  21,4433  |  1.072,17  |
| 0381 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 100, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608 | UNIDADE | 300,0000 |  106,6733  |  32.001,99  |
| 0382 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 150, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608 | UNIDADE | 300,0000 |  259,2600  |  77.778,00  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0383 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 40, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608 | UNIDADE | 300,0000 |  39,0367  |  11.711,01  |
| 0384 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 50, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608 | UNIDADE | 300,0000 |  63,7200  |  19.116,00  |
| 0385 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 75, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608 | UNIDADE | 300,0000 |  94,7033  |  28.410,99  |
| 0386 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 20, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria | UNIDADE | 300,0000 |  22,4033  |  6.720,99  |
| 0387 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 25, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria | UNIDADE | 300,0000 |  29,5633  |  8.868,99  |
| 0388 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 32, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria  | UNIDADE | 300,0000 |  52,8300  |  15.849,00  |
| 0389 | Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 40, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria - Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 40, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria | UNIDADE | 300,0000 |  78,1700  |  23.451,00  |
| 0390 | Válvula escoamento, material PVC, diâmetro 1 1/4, componentes com ladrão para lavatório, características adicionais tampão, anel vedação borracha, flange fixação PVC, aplicação lavatório | UNIDADE | 50,0000 |  11,2200  |  561,00  |
| 0391 | Válvula escoamento, material PVC, diâmetro 7/8, altura rosca 3,50, componentes com ladrão, características adicionais flange de fixação em PVC, aplicação lavatório, cor branca | UNIDADE | 50,0000 |  7,3833  |  369,17  |
| 0392 | Vaso sanitário esmaltado com caixa acoplada, parafusos de fixação, anel de vedação e flexível, 75 x 40 cm. | UNIDADE | 40,0000 |  360,3167  |  14.412,67  |
| 0393 | Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, tipo convencional, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm  | UNIDADE | 50,0000 |  142,8367  |  7.141,84  |
| 0394 | Vassoura, material cerdas piaçava, comprimento das cerdas 13, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 70, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5, altura cepa 05, aplicação limpeza em geral | UNIDADE | 100,0000 |  25,7967  |  2.579,67  |
| 0395 | Vedante torneira, material borracha e latão, bitola ½ | UNIDADE | 40,0000 |  1,0667  |  42,67  |
| 0396 | Vedante torneira, material borracha e latão, bitola ¾ . | UNIDADE | 40,0000 |  1,0667  |  42,67  |
| 0397 | Vedante torneira, material PVC, bitola ½ | UNIDADE | 40,0000 |  1,0667  |  42,67  |
| 0398 | Vedante torneira, material PVC, bitola ¾ .  | UNIDADE | 40,0000 |  1,0667  |  42,67  |
| 0399 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 10 (NBR 7480) | UNIDADE | 450,0000 |  75,3333  |  33.899,99  |
| 0400 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 12,5 (NBR 7480) | UNIDADE | 400,0000 |  123,5833  |  49.433,32  |
| 0401 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 16 (NBR 7480) | UNIDADE | 400,0000 |  228,2433  |  91.297,32  |
| 0402 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 4.2 (NBR 7480) | UNIDADE | 400,0000 |  16,6267  |  6.650,68  |
| 0403 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 5.0 (NBR 7480) | UNIDADE | 400,0000 |  23,4800  |  9.392,00  |
| 0404 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 6,3 (NBR 7480)  | UNIDADE | 450,0000 |  32,2867  |  14.529,02  |
| 0405 | Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 8,0 (NBR 7480) | UNIDADE | 450,0000 |  50,3833  |  22.672,49  |
| 0406 | Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem 24, método aplicação rolo/pincel e revólver, tipo secagem ar, prazo validade 3, cor laranja | GL 3,6L | 20,0000 |  172,1233  |  3.442,47  |

* 1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Ibitipoca e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
	2. Prazo de garantia do produto é o estabelecido pelo fabricante.
	3. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico/eletrônico, madeira, EPI’s, ferramentas, etc., são destinados para eventuais necessidades de realização de pequenas reformas, reparos, ampliação e manutenções preventiva e corretiva dos prédios públicos, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar, não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza dos prédios públicos onde os serviços são prestados pela Administração Municipal, bem como a preservação do patrimônio público.
	2. Sendo assim, é necessário que se tenha disponível materiais de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física, afim de viabilizar com rapidez essas pequenas obras.
	3. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.
	4. A aquisição dos bens de forma parcelada se faz necessário visto que devido a natureza e destinação dos mesmos torna-se inviável a solicitação por meio de parcela única. Ademais é necessário mencionar também a inviabilidade de estocamento dessses produtos no almoxarifado da Prefeitura visto que o risco de perdas decorrente da validade de determinados produtos.
	5. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: necessidade de contratações frequentes e indefinição do quantitativo a ser demandado pela Administração.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) data da ordem de entrega, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **Rua Alfredo Mascena (Parque de Exposições Rui Fonseca), de segunda à sexta, de 08 às15 h, em dia de expediente na Prefeitura**.
	2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços, do prazo total recomendado pelo fabricante.
	3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade***;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. O recebimento de material de valor superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	5. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	8. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Cadastro de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de preços do mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. **DA RESCISÃO**
	1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
	2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
		1. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
3. **DO PREÇO**
	1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço da proposta apresentada.
		1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
	2. Os preços são fixos e irreajustáveis, mas poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações juntos aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
		1. não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
		5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		7. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
		9. cometer fraude fiscal;
		10. fizer declaração falsa;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		* 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
			2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
			3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
		* 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
5. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
	1. O custo estimado da contratação é de R$2.086.791,54 (Dois milhões oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
	2. Não serão aceitos preços superiores ao valor médio unitário constantes da tabela contida no objeto.
6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, apropriadas nos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculadas às atividades:

02.03.02.12.361.004.1.0002 – Construção Unidade Escolar para Ensino Fundamental

02.04.01.10.122.009.2.0022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02.05.00.04.122.003.1.0007 – Aquisição, Construção e Ampliação Proprios Municipais

02.05.00.04.122.003.2.0034 – Manutenção Despesas Próprios Municipais

02.05.00.15.122.003.2.0035 – Manutenção Despesas Administrativas de Obras

02.05.00.15.451.011.1.0008 – Construção, Abertura Pavimentação Vias Urbanas

02.05.00.15.451.011.2.0036 – Manutenção Da Infraestrutura Urbana

02.05.00.15.451.011.2.0037 – Manutenção Despesas dos Serviços Urbanos

02.07.00.26.782.013.2.0039 – Manutenção Despesas Estradas Vicinais

02.09.01.16.481.015.1.0044 – Construção e Reforma de Casas Populares Rurais

02.09.01.16.481.015.1.0045 – Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas

02.10.00.17.512.010.1.0046 – Manutenção Despesas Saneamento Básico

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA**

***Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano***

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art. 7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 005/2023.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. ( ).

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

[ ]  microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

[ ]  cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 *(assinatura do representante legal)*

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 *(assinatura do representante legal do Licitante)*

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.092.862/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA,** inscrito no CPF (MF) nº 028.096.576-10, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.982.541, expedida pela SSP(MG), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no quadro de avisos da Prefeitura em ...../...../2023, processo administrativo nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 406 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* |
| ItemdoTR | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | V. Unit. | Validade |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº*  | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  | Não há órgãos participantes |  |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. **VALIDADE DA ATA**
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do presente instrumento, não podendo ser prorrogada.
3. **ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Rita de Ibitipoca, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA****LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA*****Prefeito Municipal*** | ***Licitante*** |